



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

CONTRATO Nº _____/2019

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE HERVAL COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., COMO CONTRATADA”

O **MUNICÍPIO DE HERVAL, RS.** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.080.379/0001-38, com sede administrativa na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, neste ato representado pelo Senhor **RUBEM DARI WILELSEN**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 5028252446, expedida por SSP/RS e CPF n.º 136.464.940-34, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede administrativa na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar nº 29, Ala A, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo/SP, representada neste ato por seu sócio-administrador Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, cédula de identidade n.º 29499596 SSP/SP, CPF n.º 219.802.708-99, residente e domiciliado na Av. Das Nações Unidas, nº 14.261, ALA A no Município de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com a **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2019**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantidades contidas no edital e planilhas em anexo.

1.2. A licitante deverá oferecer cobertura para:

- Colisão, abaloamento, capotagem ou derrapagem;
- Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo segurado; carga transportada, desde que os riscos estejam devidamente cobertos;
- Proteção contra vidros, retrovisores, lanternas, faróis, para-choques;
- Acidente com veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado;
- Danos causados por terceiros, desde que em ato isolado e esporádico;

245295
GNO
17/6

- Danos causados por alagamento, enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- Ressaca, vendaval, granizo, raios;
- Reparo em danos causados por queda de granizo;
- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto de equipamento de som, imagem ou comunicação, desde que façam parte do modelo original do veículo, quando este for roubado ou furtado e localizado sem esses itens:
- Roubo ou furto parcial ou total do veículo
- Indenização parcial
- Indenização integral
- Cobertura contra acidentes pessoais de passageiros e danos morais.
- Assistência 24 horas com serviço de mecânico, guincho, chaveiro dentre outros
- Carro reserva;
- Remoção (Remover os ocupantes do veículo que necessitarem completar o trajeto até o destino ou retornar ao local de origem, conforme necessidade);
- Atendimento em caso de roubo, furto, alagamento, incêndios e danos da natureza;
- Danos materiais e morais a terceiros.

Essa cobertura – incêndio e roubo - indeniza o segurado por danos materiais causados ao veículo ou a sua perda, decorrente de:

- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto total do veículo;
- Colisão, abalroamento, capotagem e derrapagem, quando causados por roubo ou furto total;

1.3. Devem ser obedecidas as seguintes condições especiais:

- a) seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor;
- b) franquia normal (obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio.

1.4. As características indicadas neste Edital e seus anexos são mínimos.

1.5. A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Municipal, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.6. A franquia considerada obrigatória, devendo ser observado os itens a seguir:

1.6.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio):

1.6.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA APÓLICE

2.1. A adjudicatária ficará condicionada a proceder a entrega da documentação (apólice ou nota fiscal), em até dez (10) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 DO PREÇO:

3.1.1. O preço do presente contrato é o valor global de oito mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos (R\$ 8.972,28). Devendo o total ser empenhado na dotação orçamentária vigente específica.

3.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

VISTO

3.2.1. O pagamento total da fatura anual será pago em quatro (04) parcelas, sendo que o valor deverá ser o mesmo cobrado à vista (sem juros) da seguinte forma: a primeira em trinta (30) dias a contar da data de início da prestação do referido serviço (o seguros de todos os veículos em atividade), a segunda em sessenta (60) dias, a terceira em noventa (90) dias, a quarta em cento e vinte dias (120) dias a contar da data do primeiro pagamento.

3.2.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações, conforme edital:

06 – Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: 40 ASPs e 4500 Custeio Atenção Básica

04 – Secretaria de Assistência Social

Fonte de recurso: 1083 PBV III e 1033 Bolsa Família

13 - Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito

Fonte de Recurso: 01 Livre

Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

761. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Herval poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados

no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

7.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários, prazos;

7.1.2. A subcontratação total ou seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

7.1.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.4. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;

7.1.5. Razões de interesse do serviço público;

7.1.6. A supressão por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

7.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO


9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Herval, 16 de setembro de 2019.


RUBEM DARCI WILHELNSEN


Contratante


Marcelo Henrique dos Santos Alves
Ger. Executivo de Frotas e Licitações

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Contratada

TESTEMUNHAS: _____


Valdir Lopes da Gama
RG 14.731.451-X
1.º ano 838-12

ANEXO I CONTRATO

OS VALORES DAS FRANQUIAS E COBERTURAS

Item	Veículo	Ano	Placa	RCF			APP		Valor Máximo Franquia	Cobertura (casco)	Bônus	Cobertura	Carro Reserva	Extensão de Reboque
				Danos Materiais	Danos Corporais	Morte Acidental	Invalidez Permanente							
01	Chevrolet Cobalt/2013	2013	IUP - 7706	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.098,50	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
02	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	2014	IVU - 3474	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
03	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	2014	IVU - 3498	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
04	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	2014	IVU - 3482	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
05	VW Amarok 2.0 TDI/2015	2015	IWO - 5116	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.500,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
06	Iveco Daily Gran Furgone/2011	2012	ITB - 2884	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.500,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
07	Montana 1.4 LS Econoflex/2018	2018	IYT - 7793	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.000,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
08	Fiat Strada Hard Working 1.4/2019	2018	Izb - 1D82	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.410,50	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
09	Chevrolet Spin 1.8 LTZ MT /2018	2018	IYQ - 4211	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.505,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
10*	Chevrolet Prima Sedan 1.4 MT Flex/2019	2019	IZG - 5168	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.557,05	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
11*	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	2019	IZG - 5111	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
12*	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V	2019	IZG - 5196	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	



 NISTO

 CHAVES



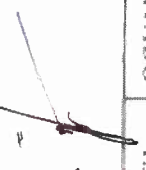
	Flex/2019																			
13*	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	2019	IZG - 5187	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 + Vidros	SIM	ILIMITADO					

OBS: *Os veículos dos itens 10, 11, 12 e 13 não serão contratados juntamente com os demais, pois os mesmo encontram-se segurados até 10/05/2020. Dessa forma os referidos veículos poderão ser aditados ao contrato dos demais a partir da data informada.

PROPOSTA CONTRATADA

Item	Veículo	Ano	Placa	RCF			APP		Valor Máximo Franquia	Cobertura (casco)	Bônus	Cobertura a Vidros	Carro Reserva	Extensão de Reboque	Pré
				Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte Acidental	Invalidez Permanente								
01	Chevrolet Cobalt/2013 chassi 9BGJ869X0DB8313286	2013	IUP - 7706	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.098,50	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	7	
02	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014 chassi 9BD119609E1119576	2014	IVU - 3474	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	7	
03	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014 chassi 9BD119609E1119292	2014	IVU - 3498	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	7	
04	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014 chassi 9BD119609E1119772	2014	IVU - 3482	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	7	
05	VW Amarok 2.0 TDI/2015 chassi WV1SD42H2FA025496	2015	IWO - 5116	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.500,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	14	
06	Iveco Daily Gran Furgone/2011 chassi 93ZK42A01C8431932	2012	ITB - 2884	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.500,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	11	
07	Montana 1.4 LS	2018	IYT - 7793	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.500,00	100%	01	24 h	SIM	ILIMITADO	13	

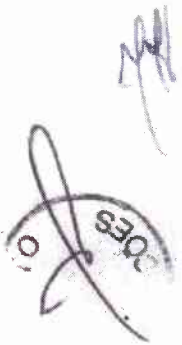
VISTO
MES

Econoflex/2018 chassi IGCA8030KB112681	2018	IZB - 1D82	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	6.000,00	Fipe	01	+ Vidros	SIM	ILIMITADO	1.319,28
t Strada Hard Working 1.4/2019 chassi ID5781FFKY291199	2018	IYQ - 4211	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.410,50	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	1.319,28
evrolet Spin 1.8 LTZ MT /2018 chassi IGJC7520JB259626	2018	IZG - 5168	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.505,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	740,96
evrolet Prima Sedan 1.4 MT Flex/2019 chassi GKS69VOKG294132	2019	IZG - 5187	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.557,05	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	740,96
vrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019 chassi 5KL48UOKB175725	2019	IZG - 5111	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	740,96
vrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019 chassi 5KL48UOKB183099	2019	IZG - 5196	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	740,96
vrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019 chassi 5KL48UOKB175290	2019	IZG - 5187	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	740,96
TOTAL															

Os veículos dos itens 10, 11, 12 e 13 não serão contratados juntamente com os demais, pois os mesmos encontram-se segurados até 10/05/2020. Dessa forma os referidos poderão ser aditados ao contratado dos demais a partir da data informada.

JOES






LIVRO: 3726
PÁGINA: 113/115
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA

CONTRATOS AUTO SEGUROS

Saibam quantos esta pública procuração virem que aos nove (09) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, onde a chamdo vim, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes; 1) **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 61.074.175/0001-38, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 171.607/17-0 em 12/04/2017, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único do referido estatuto social por seu Diretor "M" RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 037.583.788-42, e por seu Diretor "B" WADY JOSE MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, reeleitos conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31/03/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 335.749/17-3 em 24/07/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 177, 187, e 193, sob os números 163, 078 e 141, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionada; e 2) **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 01.356.570/0001-81, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral

VALOR EM LÍQUIDO TENDENDO À INCERTEZA QUALQUER AUTENTICAÇÃO, SEMPRE QUE SEJA INVÁLIDA EM DOCUMENTO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10842602217648 000336189-4

Rua Líbero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
 Tel.: (11) 3291-8500 - Fax: (11) 3291-8501
 E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
 Site: www.21tabeliao.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

21º Tabelião
Ione dos Santos
Substit

Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 261.519/16-5 em 17/06/2016, neste ato representada, conforme Artigo 13 parágrafo Único, do referido estatuto social por seu Diretor "M" RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 037.583.788-42, e por seu Diretor "B" WADY JOSE MOURÃO CURY, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos e reeleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 333.855/17-6 em 20/07/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social e da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivados nestas Notas nas pastas 178,187 e 193 sob os números 051, 082 e 142, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. E pelas outorgantes me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **FRANSICCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 20.972.295-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.840.598-10, **SERGIO FERNANDO TEIXEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 39.838.909-3 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.984.397-59, **ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 25.623.433-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 269.580.248-00, **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 29.499.596 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 219.802.708-99, e **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 23.558.169-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.369.968-56, todos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, número 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, aos quais conferem poderes para: **Agindo isoladamente e observadas as disposições dos estatutos: (i) até o limite de R\$1.000.000,00(hum milhão de reais) de prêmio, até 1.000 itens e até 50%(cinquenta por cento) de desconto;(ii) até o limite de R\$2.000.000,00(dois milhões de reais) para Danos Materiais, Corporais e Morais; e (iii) até o limite de R\$550.000,00(quinzentos e cinquenta mil reais) de IS de casco por veículo, podendo assinar contratos de seguros relacionados ao ramo de automóveis, celebrados com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do quadro de**

Notas
Mendonça



21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião



LIVRO: 3726
PÁGINA: 113/116
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO SEGURADOR BANCO DO BRASIL e MAPFRE, do qual fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. Os poderes outorgados por este instrumento poderão ser revogados, expressa ou automaticamente, de forma isolada, em relação ao outorgado que deixar suas funções. Sendo vedado seu substabelecimento. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019). Foi dito ainda pelas outorgantes na forma representada que pelo presente instrumento REVOGAM a procuração lavrada nestas Notas, nas páginas 243/245, do Livro 3667 em 13/09/2017. Os dados referentes à qualificação dos procuradores foram fornecidos pelas outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé. Valor cobrado pelo ato: Emolumentos R\$ 522,96, Estado R\$ 148,60, IPESP R\$ 101,68, Reg. Civil R\$ 27,52, Trib. Justiça R\$ 35,88, Santa Casa R\$ 5,24, Imposto ao Município R\$ 11,16, Ministério Público R\$ 25,08, Total R\$ 878,12. Guia 0032/2018. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA, SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi. (a.a.) RAPHAEL DE LUCA JUNIOR // WADY JOSE MOURAO CURY // IONE DOS SANTOS MENDONÇA. NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, [assinatura], (IONE DOS SANTOS MENDONÇA) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO, [assinatura] DA VERDADE

[assinatura]
IONE DOS SANTOS MENDONÇA
SUBSTITUTA

21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça
Substituta

Libero Badaró, 386 - Centro - São Paulo - SP - 01008-000
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br
Site: www.21tabeliao.com.br



10842602217648.000336100-8



sem intermediária
NUNCA MAIS LAJOS
NUNCA MAIS LAJOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça
Substituta

21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça
Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/08/2018 12:30:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1066474

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/08/2019 12:24:15 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94343108181205340094-1 a 94343108181205340094-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b839ef1b9ce2dda2d9096a44c5d5700f4583b551dd1aefd0c4979ed09ca6c1dfcbeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2ada37a40d2d90c8e47e47c202b65a602

